

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3024, DE 24 DE MARÇO DE 1994.Autoriza o Executivo a doar ao Rotary Clube de Ituiutaba 1º de Maio imóveis do Patrimônio Público e dá outras providências.

000026



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Clube de Ituiutaba 1º de Maio os imóveis do Patrimônio Público Municipal, a seguir descritos, onde se acham edificados um Posto de Policiamento Ostensivo e três unidade residenciais:

1º - Lote de terreno urbano, definitivo, situado nesta cidade, à Rua 41, na quadra formada pela Ruas 12, 39A e 41, Avenida 08 e Praça Mário Natal Guimarães, com a área de 300,00 m², cadastrado sob nº S0-21-04-04-30A, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua 41, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 01, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30 e, finalmente, 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 31.

2º - Lote de terreno urbano, definitivo, situado nesta cidade, à Rua 41, na quadra formada pelas Ruas 12, 39A e 41, Avenida 08 e Praça Mário Natal Guimarães, com a área de 360,00 m², cadastrado sob nº S0-21-04-04-31, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 41, 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 01, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 30A e, finalmente, 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 32.

3º - Lote de terreno urbano, definitivo, situado nesta cidade, à esquina da Rua 41 com a Avenida 08 e Praça Mário Natal Guimarães, na quadra formada pelas Ruas 12, 39A e 41, Avenida 08 e Praça Mário Natal Guimarães, com a área de 371,80 m², cadastrado sob nº S0-21-04-04-32, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00 metros de frente para a Avenida 08, 30,00 metros na face oposta a esta Avenida, confrontando com o lote de nº 31, 16,90 metros de frente para a Rua 41 e, finalmente, 23,10 metros na face oposta a esta Rua, fazendo frente para a Praça Mário Natal Guimarães.

Art.2º - A doação autorizada nesta lei se destina, exclusivamente, ao funcionamento, manutenção e vigilância do Posto de Policiamento Ostensivo, com três unidades residenciais a ele vinculadas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art.3º - A doação de que trata o artigo 1º desta lei fica subordinada às seguintes cláusulas e condições:

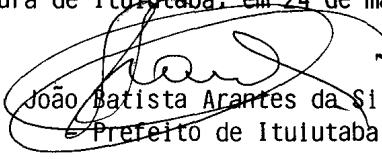
I - inalienabilidade total ou parcial dos imóveis;

II - uso dos imóveis exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

III - reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal, com suas benfeitorias e sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de março de 1994.


João Batista Arantes da Silva.
Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S.S. 19 94

PRESIDENTE